

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

DECRETO MUNICIPAL Nº 068/2024, DE 26 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre a suspensão dos efeitos da Lei nº 1.504/2022, nº 1.553/2023 E Nº 1.600/2024 e dá outras providências.

ANDRÉ LUÍS NEZZI DE CARVALHO, Prefeito do Município de Caarapó, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

CONSIDERANDO que o Prefeito Municipal, independentemente de pronunciamento judicial, pode determinar a não aplicação, pelos órgãos municipais, de norma reputada inconstitucional (ADI MC 221/DF, j. 29.03.90, Tribunal Pleno, Rel. Min. Moreira Alves);

CONSIDERANDO que o Ministério Público Estadual publicou a Resolução nº 1/2024/PGJ, de 4 de junho de 2024, estabelecendo orientações aos poderes executivo e legislativo dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, em relação à matéria disposta no Inquérito Civil nº 06.2023.00000828-9;

CONSIDERANDO que recomendação diz respeito as legislações municipais que tratam sobre o aumento dos subsídios de Prefeitos, Vice-Prefeitos, Vereadores e/ou Secretários municipais, nos exercícios de 2021, 2022 e 2023;

CONSIDERANDO que o Órgão Ministerial orientou os Municípios a revogarem suas leis ou atos normativos em que haja previsão de fixação, aumento, reajuste, recomposição ou revisão do subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e/ou Secretários para a mesma legislatura, referente aos anos de 2021, 2022, 2023 e 2024, em consonância com as decisões do Supremo Tribunal Federal.

DECRETA:

Art. 1º Suspende-se o pagamento dos valores recompostos dos subsídios mensais do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais do Município de Caarapó, a partir do dia 1º de julho de 2024, os quais haviam sido revistos nesta legislatura, por meio das Leis nº 1.504/2022, nº 1.553/2023 e nº 1.600/2024.

Art. 2º Os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais do Município de Caarapó passam a ser regulados pela Lei nº 1.424, de 02 de abril de 2020.

Art. 3º Cabe à Secretaria de Administração e Governo promover as alterações remuneratórias do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais do Município de Caarapó, passando a vigorar os subsídios descritos na Lei Municipal nº 1.424/2020, com efeitos de alteração da base de cálculo da contribuição previdenciária e retenção de imposto de renda.

Art. 4º Todos os efeitos da legislação supramencionada, bem como eventuais decretos ou atos normativos relacionados também devem ser imediatamente cessados.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga todas as resoluções que lhe sejam contrárias ou conflitantes.

Caarapó-MS, 26 de junho de 2024, 65º da Emancipação Político – Administrativa.

ANDRÉ LUIS NEZZI DE CARVALHO

Prefeito do Município de Caarapó

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio